



# PROJETO DE LEI Nº.18/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 24 / 10 / 2022

LEI Nº \_\_\_\_\_

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento 24/10/2022 Apresentando em Plenário;

26/10/2022 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

26/10/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

## CONTENDO:

1 PROJETO DE LEI Nº.18/2022 APROVADO.

2 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;

3 REDAÇÃO FINAL.

4

5

6

7

8

9

10

Itacarambi, 27 / 10 / 2022

Presidente da Câmara

**RECEBEMOS**

Em

27 / 10 / 2022



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.283.101/0001-82  
[prefeituraitacarambi@hotmail.com](mailto:prefeituraitacarambi@hotmail.com)



PROJETO DE LEI Nº 18 /2022

CÂMARA MUNICIPAL  
ITACARAMBI - MG  
**APROVADO**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional ao Orçamento Geral do Município de Itacarambi/MG, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências".

O povo do Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais).

Art. 2º - Para abertura do crédito supra, serão utilizadas as fontes de recursos, conforme disposto art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi/MG, 14 de outubro de 2022.

NIVEA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIMOS

Em 18 de 10 de 2022



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.283.101/0001-82  
[prefeituraitacarambi@hotmail.com](mailto:prefeituraitacarambi@hotmail.com)



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor, Vereador Alberto Lopes dos Santos, DD, Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG;

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A abertura do crédito suplementar se faz necessário para alterações orçamentárias em função do crescimento das receitas do FUNDEB, associado ao reajuste dos Servidores da Educação através de dois projetos de lei o primeiro que "Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas", reajustado o valor do salário dos servidores integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Itacarambi, na ordem de 21,265%; o segundo ora apresentado que "Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Itacarambi e dá providências correlatas", atingindo a classe dos profissionais da Educação Básica, investido nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) e Especialista em Educação, reajustado o valor do salário dos servidores

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000  
Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063

RECEBEMOS

em 18/10/2022

RECEBEMOS

em



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.283.101/0001-82  
[prefeituraitacarambi@hotmail.com](mailto:prefeituraitacarambi@hotmail.com)



integrante da Classe do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Itacarambi, na ordem de 12,00% e o terceiro, ora apresentado que **"Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Itacarambi e dá providências correlatas"**, atingindo a classe dos profissionais da Educação Básica, investido nos cargos de Analista em Educação, reajustado o valor do salário dos servidores integrante da Classe do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Itacarambi, na ordem de 23,03%.

Os investimentos na melhoria salarial das classes e cargos estabelecidos nestas três Leis, fara com que todos os nossos servidores, estejam com remuneração acima do Piso Nacional da Educação Básica, valorizando nossos servidores e ainda potencializando para o crescimento do nosso nível de ensino. Estas melhorias salariais, representam investimentos na ordem de R\$2.935.456,19 (Dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis Reais e dezenove centavos).

Outra situação importante, foi a tão sonhada retomada das obras da PROINFÂNCIA RONDÔNIA, onde será instalado a nova sede do CEMEI SOSSEGO DA MAMÃE, com investimentos na ordem de R\$2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil Reais), que serão utilizados recursos do FUNDEB.

Outro ponto extremamente importante é a arrecadação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no ano de 2022, até o mês de setembro, já foi arrecadado R\$17.133.604,90, praticamente o valor arrecadado durante todo o ano de 2021, na ordem de R\$17.490.987,60. A previsão para arrecadar nos próximos três meses de 2022, serão na ordem de R\$5.143.603,33 extrapolando tudo que foi previsto em dezembro de 2021, pelos órgãos Federais conforme Portaria nº11,

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000  
Tel. (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.283.101/0001-82  
[prefeitura@itacarambi@hotmail.com](mailto:prefeitura@itacarambi@hotmail.com)



de 24 de dezembro de 2021 (anexo tabela referência) estimativa FUNDEB (repasso anual), R\$17.594.280,58.

Neste contexto, não nos restou outra alternativa; elaborar o presente Projeto de Lei, dado as circunstâncias que, os valores estabelecidos na Portaria nº11, de 24 de dezembro de 2021 (anexo tabela referência) estimativa FUNDEB (repasso anual), para o ano de 2022, R\$17.594.280,58, já foram arrecadados até o mês de setembro de 2022, extrapolando toda e qualquer previsão, inclusive do Ministério da Educação, provocando desequilíbrio orçamentário e financeiro, havendo então a urgente necessidade de reajuste.

A aprovação deste Projeto de Lei, é de fundamental importância pois, precisamos realizar todo o processo de empenho da folha de pagamento dos servidores da educação, no período de outubro a dezembro de 2022 e ainda realizar até o dia 31 de dezembro de 2022 o empenho dos recursos destinados a PROINFÂNCIA RONDÔNIA, onde será instalado a nova sede do CEMEI SOSSEGO DA MAMÃE, na ordem de R\$2.000.000,00 (Dois milhões Reais). A presente proposta legislativa, possui amparo legal nos termos da Lei Federal nº.: 4320/64, conforme transcrito:

#### **TÍTULO V**

##### ***Dos Créditos Adicionais***

***Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.***

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.***

***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000  
Tel. (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063



**MUNICÍPIO DE ITACARAMBI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.283.101/0001-82  
[prefeituraitacarambi@hotmail.com](mailto:prefeituraitacarambi@hotmail.com)



Diante do exposto, e da eminente necessidade de dar início e/ou prosseguimento às atividades estabelecidas pelos projetos atividades, conforme apresentados nesta mensagem, submetemos a V. Exas. o projeto de lei anexo, solicitamos a tramitação da presente proposta Legislativa, tendo em vista o interesse público que a mesma representa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e apreço.

Itacarambi/MG, 14 de outubro de 2022.

---

**NIVEA MARIA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000  
Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br  
Itacarambi - Minas Gerais

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

## Projeto de Lei nº. 18/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Membros da Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**,

da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 25 de outubro 2022, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei nº 18/2022**

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 18/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 25 dias de outubro de 2022.

Vereadores:

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dimas Brasileiro de Alkmim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

### Projeto de Lei nº. 18/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 25 dias de outubro de 2022, para analisar e emitir Parecer sobre: Projeto de Lei nº. 18/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 18/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 25 dias de outubro de 2022.

Vereadores:

Presidente: Juvenal da Seixas Ferro

Vice-Presidente: João Campos Filho

Relator: Cristiano Pereira Costa





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000  
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500  
Itacarambi - Minas Gerais

---

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do projeto da Lei nº 18/2022, aprovado pelos membros desta Casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providências cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, 27 de outubro de 2022.

### **Mesa Diretora**

  
Ver. Alberto Lopes dos Santos  
PRESIDENTE

  
Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim  
VICE-PRESIDENTE

  
Ver. Bruno Lago Farias Fernandes  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Projeto de Lei nº  
**PROJETO DE LEI - Nº18./2022**

## TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº

Em 24/10/2022 Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões. Foram dados os pareceres das Comissões:  
Legislação, Justiça e Redação  
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas  
Serviços Públicos Municipais  
Entrou em 1ª discussão e votação em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
24/10/2022

### **APROVADO COM 10 VOTOS**

Sendo

em 1ª discussão e votação em

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
Presidente

26/10/2022  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
Presidente

Sendo aprovado por 10 votos

Em 3ª e última discussão e votação em

26/10/2022  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*

Foi aprovado por 10 votos

A Comissão de Redação.

Em 26/10/2022

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
Presidente